



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

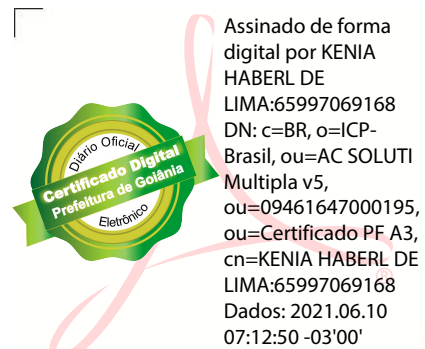
A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

<p>PREFEITURA DE GOIÂNIA</p> <p>ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia</p> <p>ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA Secretário Municipal de Governo</p> <p>RAYSSA DE SOUZA MELO Chefe da Casa Civil</p> <p>ADRIAM RODRIGUES DA SILVA Subchefe da Casa Civil</p> <p>KENIA HABERL DE LIMA Gerente de Imprensa Oficial</p>

<p>CHEFIA DA CASA CIVIL</p> <p>Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes Goiânia – GO, CEP: 74.805-010</p> <p>Fone: (62) 3524-1094</p> <p>Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas das 14:00 às 18:00 horas</p> <p>E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br</p>





Secretaria Municipal de Saúde

Resolução N.º 150/2021 de 25 de maio de 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, em sua 261ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, através de videoconferência pelo Zoom, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas legislações vigentes e

Considerando as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº 8.080/1990 e da Lei nº 8.142/1990, que definem a saúde como um direito fundamental de todo ser humano e dever do Estado, a ser provida por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), uma política de Estado que visa à promoção, prevenção e recuperação da saúde de todos os brasileiros e brasileiras;

Considerando a Lei Municipal 8.088/2002 que cria o Conselho Municipal de Saúde de Goiânia e da outras providências em seu art. 10: “a Secretaria Municipal de Saúde dotara de infraestrutura física, financeira e material e de recursos humanos, a secretaria executiva da CMS para seu pleno funcionamento”;

Considerando a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde em sua quarta diretriz; as três esferas de Governo garantirão autonomia administrativa para o pleno funcionamento do Conselho de Saúde, dotação orçamentária, autonomia financeira e organização da secretaria executiva com a necessária infra-estrutura e apoio técnico. Item III o conselho de saúde decide sobre o seu orçamento;

Considerando a Resolução 025/2020 que estabelece que as reuniões presenciais o âmbito do CMS sejam suspensas;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2020 que dispõe acerca do regramento de reuniões em relação às atividades remotas do CMS (Plenárias, reuniões de Comissões e Grupos de trabalho).

Considerando o trabalho em equipe executado pelos integrantes das Comissões Intersetoriais na

**Secretaria Municipal de Saúde**

análise detalhada do RAG – 2019 que apontaram não conformidades que serão elencadas abaixo:

PRINCIPAIS NÃO CONFORMIDADES DE ACORDO COM AS METAS PACTUADAS:

1. Descontinuidade de ações e serviços pelo fechamento simultâneo de unidades (ainda que para reforma), falta de recursos humanos, falta de material e exames complementares;
2. A baixa execução das metas pactuadas justificadas pela falta de recursos humanos desconsiderando as recomendações deste Conselho em relação a realização de Concurso Público. O processo foi aberto no final da Gestão 2013/2016. E no terceiro ano da Gestão 2017/2020 não foi publicado o edital para efetivo provimento das vagas;
3. Pela ineficiência dos processos licitatórios que geraram a devolução de recursos financeiros ao MS mesmo com a grande necessidade de realizar construção, ampliação e reforma nas unidades de saúde (CSF Santa Fé, Condomínio Esmeralda, Eldorado Oeste, Andreia Cristina, Vila Pedroso, Aruanã III, Senador Albino e Recanto do Bosque e a UPA Novo Horizonte e UBS Balneário Meia Ponte);
4. Por realizar processos licitatórios de obras não previstas no PMS 2018-2021 e na PAS 2019 em andamento (UPA Novo Mundo, UPA Guanabara e Maternidade Oeste. Obra parada: UPA Jardim América e CSF Santa Helena, Alto do Vale e São Carlos);
5. Na Atenção a Saúde, pelo descumprimento do Manual do Pé Diabético ao fechar salas de curativo onde os usuários com pé diabético realizavam cuidados paliativos, centralizando o serviço, dificultando o acesso e diminuindo número de vagas;
6. Na Atenção à Saúde da Mulher, pela realização de apenas 1% da meta que previa 20% de inserção de DIU;
7. Na Vigilância em Saúde, por comprometer ações e serviços por não ter realizado o dimensionamento da necessidade de pessoal, por quantidade e perfil, de todas as áreas técnicas ligadas de forma direta ou indireta à Vigilância em Saúde previstos na Lei Complementar 141/2012 Art. 3º e seus incisos e na Resolução nº 588/CNS que institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde;
8. Na assistência farmacêutica, por não informatizar todas as farmácias da rede colaborando para menor eficiência na prestação do serviço e apresentando uma justificativa inconsistente, visto ter ocorrido a aquisição de 1200 computadores para SMS;
9. Na morosidade no abastecimento dos medicamentos da REMUNE na Rede de Saúde e na

**Secretaria Municipal de Saúde**

publicação da Portaria com a atualização da Relação Municipal de Medicamentos gerando baixa execução orçamentária (valor previsto no PPA de R\$ 8.296.500,00, foi gasto apenas R\$ 6.341.358,81) privando a população da assistência farmacêutica devida;

10. Por criar metas sem planejamento que viabilize a efetividade da ação proposta, como ocorreu no polo de Academia de Saúde;
11. Pelo baixo quantitativo de atendimentos dos serviços de Saúde Bucal em relação à população de Goiânia;

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia resolve:

Aprovar, após apreciação com 09 votos favoráveis, 08 votos contrários e 11 abstenções de votos, o Relatório Anual de Gestão do ano de 2019.

RECOMENDAÇÕES POR DIRETRIZ:

DIRETRIZES 1

1. Realizar o treinamento das equipes na colocação do DIU, bem como acelerar os processos de compra de instrumentos e insumos para efetivar o procedimento cumprindo a meta;
2. Implantar as academias de saúde conforme projetos pré-estabelecidos;
3. Renovar a portaria que institui o Grupo Condutor da Rede Cegonha e grupo técnico que atuam na prevenção da mortalidade materna, fetal e infantil;
4. Construir um sistema informatizado que contabilize o número de consultas em que os parceiros estiveram presentes;
5. Informar ao CMS quais as ações efetivas foram realizadas para garantir a ampliação do atendimento a todas as mulheres vítimas de violência;

DIRETRIZ 2:

1. Atuar junto ao MS para ativar os leitos que se encontram desativados no sistema público de saúde;
2. Ampliar, de imediato, a realização de exames de alta e média complexidade;
3. Efetivar, de imediato, o funcionamento dos laboratórios dentro das unidades de saúde com capacidade para realização de todos os exames necessários ao atendimento de urgência e emergência;



4. Implantar, de imediato, as duas policlínicas previstas;
5. Viabilizar a construção de mais uma UPA para o município de Goiânia;
6. Viabilizar, de imediato, a implantação de ambulatórios de tratamento de feridas cutâneas complexas com espaço físico, materiais e recursos humanos necessários;

DIRETRIZ 3:

1. Ampliar e efetivar as ações e serviços direcionadas ao público de doenças crônicas, principalmente nas seguintes especialidades - oncologia, neurologia, angiologia, endocrinologia, hematologia e infectologia;
2. Que a SMS garanta o cumprimento da execução total dos contratos por parte dos contratados;
3. Criar equipe multidisciplinar composta por geriatras, terapeuta ocupacional, musicoterapeuta, psicólogo e fisioterapeutas para criação de um plano de ação que contemplem o público de doenças crônicas, inclusive em cuidados paliativos.
4. Criar centros especializados em Geriatria (CRASPI) visto o envelhecimento e adoecimento da população idosa;
5. Criar um sistema que possibilite a captação, cadastro, armazenamento e processamento de informações da incidência de câncer;
6. Completar o percentual proposto na meta de matriciamentos sistemáticos referentes aos CAPS.
7. Implementar a Política Municipal da Primeira Infância.
8. Implantar a CRT vinculada ao CAPS VIDA.
9. Efetivar a implantação de CAPSi e completar a municipalização do CAPSi estadual.
10. Implementar a descentralização da emergência psiquiátrica e dar continuidade ao processo de potencialização do CAIS NOVO MUNDO como piloto para outras unidades de urgência e emergência psiquiátrica
11. Ampliar os serviços de geração de trabalho e renda .

DIRETRIZ 4:

1. Respeitar a definição da Comissão de Elaboração da REMUME para aquisição de medicamentos evitando compras excessivas e garantindo uso racional;

**Secretaria Municipal de Saúde**

2. Garantir a efetiva comunicação de listagem de medicamentos a todas as unidades de saúde periodicamente;
3. Apresentar o monitoramento regular do controle da dengue no município de Goiânia bem como a capacitação das equipes na adoção dos protocolos e fortalecer as ações de prevenção na cidade;
4. Realizar, e apresentar ao Conselho Municipal de Saúde, monitoramento periódico da ação estratégica de orientações e busca ativa (captura) de escorpiões para áreas consideradas de maior risco para a ocorrência de acidentes;
5. Realizar monitoramento entomológico do vetor *Aedes Aegypti* mantendo um baixo índice de infestação através de estratégias integradas e de comunicação social para a população goianiense, com apresentação no Conselho Municipal de Saúde.

DIRETRIZ 5:

1. Dar continuidade imediata ao processo de realização de Concurso Público utilizando o Edital nº 001/2020, destinado a selecionar candidatos para o provimento de 1.531 (mil, quinhentos e trinta e um) vagas nos cargos integrantes dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Goiânia e formação de Cadastro de Reserva.
2. Garantir vagas no Concurso Público para a Secretaria Executiva do CMS.
3. Efetivar o funcionamento regular da Mesa de Negociação, considerando que nos últimos anos não ocorreram reuniões;
4. Retificar o item 5.2.6 retirando o Conselho Municipal de Saúde como partícipe da Mesa de Negociação;
5. Reestruturar de forma efetiva a transparência da informação e a comunicação com o usuário realizada pela Central de Regulação de Goiânia
6. Resguardar o direito do usuário de não ser excluído da lista de espera, sob nenhuma hipótese, até que seja atendida sua demanda.
7. Viabilizar comunicação imediata com o cadastrador da solicitação em situação de inconsistência de dados.
8. Efetivar capacitação dos cadastradores evitando erros que prejudiquem os usuários.
9. Garantir a efetividade, eficácia e a transparência da informação do sistema utilizado pela SMS.

**Secretaria Municipal de Saúde**

10. Retornar o sistema utilizado anteriormente (implementado pela SEDETECH, COMDATA) ou utilizar o e-sus.
11. Efetivar de imediato o quadro de servidores da Secretaria Executiva do CMS (resolução nº137/2019);
12. Envio ao CMS de relatório anual de denúncias e demandas da ouvidoria, categorizadas, esclarecendo como a gestão utiliza essas informações para elaborar os documentos de gestão;
13. Melhorar a comunicação interna e externa da SMS, assim como viabilizar assessoria de comunicação ao CMS;
14. Implantar e implementar Centros Odontológicos (CEO) nos sete distritos sanitários.
15. Garantir o pleno funcionamento dos CEO's existentes com insumos e equipamentos para efetivar as ações previstas e não realizadas.
16. Reativar o CEO do CRDT melhorando as estruturas do laboratório de prótese sem terceirizar o serviço;
17. Garantir efetivo planejamento de implantação e/ou substituição de serviço de saúde impedindo que se gere a necessidade de contratação de um serviço privado (prestador terceirizado);
18. Efetivar, de imediato, a criação de caixa de sugestões em todas as unidades de saúde (resolução nº137);
19. Realizar o dimensionamento da necessidade de pessoal da área técnica conforme capacidade instalada da rede.
20. Enviar ao CMS relatório do programa de prevenção de riscos ambientais - PPRA e programa de controle médico de saúde ocupacional- PCMSO constando: a metodologia utilizada para sua definição e listagem de unidades que possuem insalubridade e periculosidade.
21. Informar listagem de contratos com as IES e Escolas Técnicas que compõem a COAPES.

DIRETRIZ 6:**RECOMENDAÇÕES:**

1. Oficializar ao CMS a justificativa da SMS para devolução dos recursos financeiros ao MS destinados à construção, reforma e ampliação de unidades de saúde.

**Secretaria Municipal de Saúde**

2. Garantir a efetividade do planejamento relativo a construções, reformas e ampliações, assim como efetivar a conclusão das obras previstas no PMS e na PAS garantindo que os recursos públicos sejam utilizados em favor da população conforme previsto na legislação.
3. Criar Grupo Técnico que garanta o planejamento e execução do início ao fim das obras previstas.
4. Cumprir as ações previstas na PMS e solicitar apreciação do CMS para ações que não constem das metas estabelecidas.
5. Enviar, de imediato, subsídios (laudos técnicos de recebimento de obra, documentos de contratação e prestação de contas e outros) solicitados pelo CMS para acompanhar e fiscalizar as obras da SMS em relação a unidades construídas / reformadas / ampliadas na vigência do PMS 2018/2021.

Celidalva Sousa Bittencourt
Presidente do Cons. Mun. de Saúde de Goiânia
Resolução nº 131/2019 de 10/07/2019

Sônia Maria Ribeiro dos Santos
Vice Presidente do Cons. Mun. de Saúde de Goiânia
Resolução nº 131/2019 de 10/07/2019

Nara Costa
1º Secretária do Cons. Mun. de Saúde de Goiânia
Resolução nº 131/2019 de 10/07/2019

Acacia Cristina Marcondes de Almeida Spirandelli
2º Secretária do Cons. Mun. de Saúde de Goiânia
Resolução nº 131/2019 de 10/07/2019

Assinatura do Secretário _____

Homologo esta resolução em ____ / ____ / ____

Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28/12/90.
Gestor Municipal